



2025

MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MCDC

9^a Edição

**PARTE VIII
DEMAIS ANEXOS DA LEI
4.320/1964**





CONTADOR-GERAL DO ESTADO

Jurandir Cláudio Dadda

CONTADORA-GERAL ADJUNTA

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

DIRETORA CENTRAL DE CONTABILIDADE

Laila Rodrigues Rocha Guerra

**DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
FISCAL**

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré

**CENTRAL DE ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS
CONTÁBIL-FINANCEIRO**

Suze Lane de Assunção

Informações COGES:
(69)3211-6100/Ramal 1027
coges@contabilidade.ro.gov.br

ELABORAÇÃO

Eliane Coutinho dos Santos
Elisangela Viriano de Oliveira
Inês Brasil Mejia Batista
Josilane Gonçalves Serra Guzo
Suze Lane de Assunção

SUMÁRIO

8. Demais Anexos da Lei 4.320/64	4
8.1. Documento de suporte	4
8.2. Conferência dos anexos	7
8.2.1. Anexo 01 – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas .	7
8.2.2. Anexo 02 – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas.....	7
8.2.3. Anexo 02A – Demonstrativo da despesa da unidade orçamentária por elemento	8
8.2.4. Anexo 03 – Especificação da receita orçamentária	8
8.2.5. Anexo 04 - Especificação da despesa orçamentária	8
8.2.6. Anexos 05, 06,07, 08 e 09	9
8.2.7. Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada.....	10
8.2.8. Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada	10
8.2.9. Anexo 17 – Demonstrativo da dívida flutuante	10

8. Demais Anexos da Lei 4.320/64

A Lei 4.320 foi homologada em 17 de março de 1964 tem o objetivo de detalhar as normas gerais do Direito Financeiro. Por meio dela, é possível saber como elaborar e controlar os orçamentos e realizar os balanços em todos os Entes: União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

O artigo 101 da lei 4.320/64, *ipsis litteris*, institui os anexos para realização de tal controle:

Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

TOME NOTA

Para a emissão selecionar a transação no Sigef: Contabilidade → Consulta → Relatórios Balanço Geral do Estado – “**marcar o anexo desejado**” - Mês referência “dezembro



8.1. Documento de suporte

Visando facilitar a conferência dos anexos em geral, recomenda-se a utilização dos seguintes documentos de suporte:

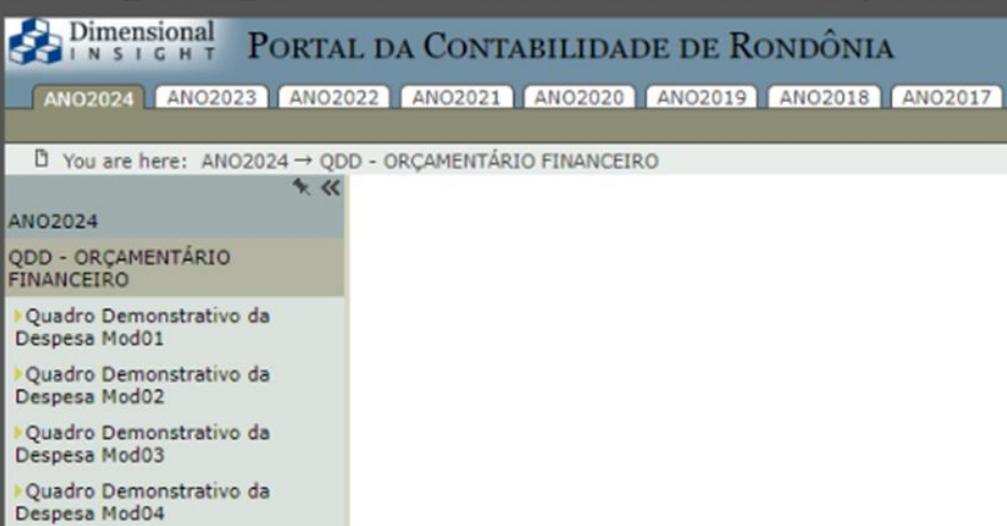
1. Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por natureza;

O Anexo 10 pode ser gerado no Sistema DivePort, o qual será acessado com: Nome de Usuário e Senha - Selecionar o exercício de referência - Pasta “Lei nº 4.320/64” - Pasta “Anexo_10” - Abrir o Arquivo “Anexo_10”.



2. Quadro Demonstrativo da Despesa (QDD);

O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD será gerado no Sistema DivePort no qual será acessado com: Nome de Usuário e Senha - Selecionar o exercício de referência - Pasta “QDD_ORCAM_FINANCEIRO” - “Quadro Demonstrativo da Despesa Mod03”.



3. Balancete 31 de dezembro (exceto para inscrição de restos a pagar que deverá ser utilizado o balancete de encerramento); e

O Balancete de 31 de dezembro será gerado no sistema DivePort, na aba - Balancete de Verificação - Balancete Geral de Verificação, conforme tela abaixo:



4. Relatório de detalhamento de conta contábil.

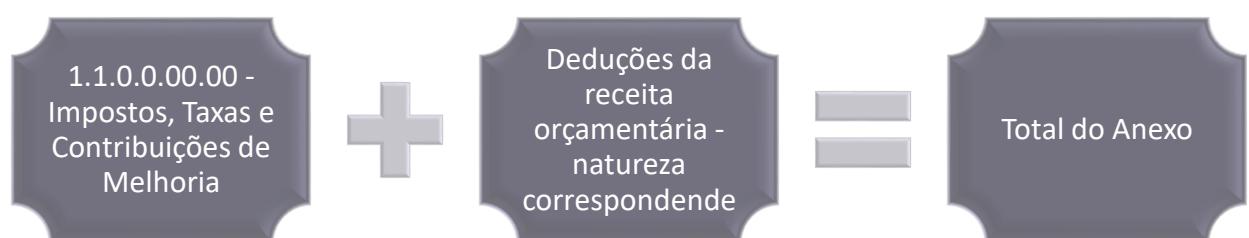


8.2. Conferência dos anexos

Abaixo será demonstrado o passo a passo para conferências dos demais anexos da 4.320/64.

8.2.1. Anexo 01 – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas

Na conferência das receitas será utilizado o Anexo 10 verificando o valor da receita realizada menos as deduções legais, conforme exemplo a seguir:



No que se refere às despesas será utilizado o QDD, a coluna a ser verificada é a das despesas empenhadas até o mês, realizando o filtro da seguinte forma:

- 1º) categoria econômica; e
- 2º) grupo de natureza da despesa.

Outro documento que poderá ser utilizado para análise é o anexo 12 – Balanço Orçamentário, no quadro das receitas e despesas orçamentárias nas colunas receita realizada e despesas empenhadas respectivamente, devendo observar as receitas intraorçamentárias.

8.2.2. Anexo 02 – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas

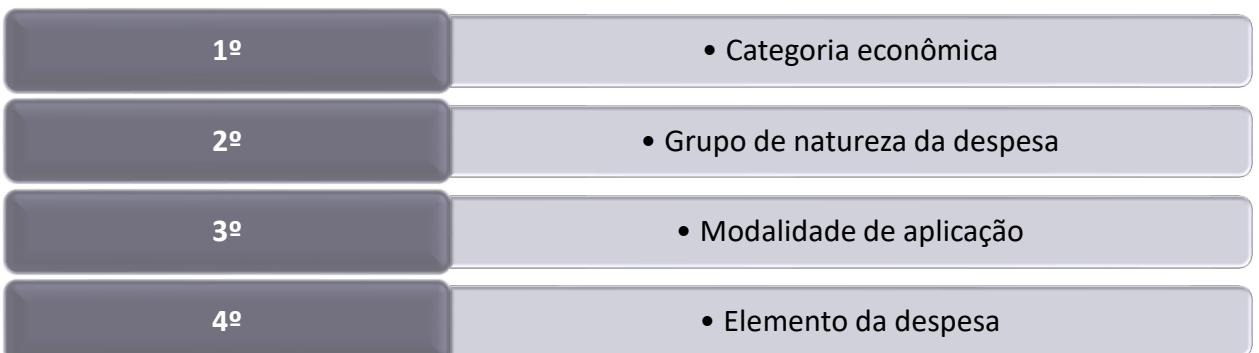
O anexo 02 apresenta as receitas e suas deduções de forma mais detalhada, assim para conferência será utilizado o anexo 10, coluna receitas realizadas, separando as receitas conforme a classificação da receita orçamentária por natureza:



Os valores detalhados deverão corresponder com o quadro resumo apresentado no final do relatório.

8.2.3. Anexo 02A – Demonstrativo da despesa da unidade orçamentária por elemento

O anexo 02A demonstra a despesa orçamentária de forma detalhada, a conferência será realizada utilizando o QDD, coluna despesas empenhas, de acordo com a classificação da despesa orçamentária por natureza.



Os valores detalhados deverão corresponder com o quadro resumo apresentado no final do relatório.

8.2.4. Anexo 03 – Especificação da receita orçamentária

O anexo 03 discrimina a receita orçamentária especificando em natureza sintética e analítica, sendo a conferência realizada com o Anexo 10 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

8.2.5. Anexo 04 - Especificação da despesa orçamentária

O anexo 04 discrimina as naturezas da despesa especificando em natureza sintética e analítica, a conferências será feita com o QDD, como também com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

8.2.6. Anexos 05, 06,07, 08 e 09

Anexo 05 - Classificação funcional-programática

Anexo 06 - Programa de Trabalho

Anexo 07 – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas

Anexo 08 – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo dos recursos e

Anexo 09 – Demonstrativo da despesa por órgãos.

Os anexos supramencionados segregam as dotações orçamentárias segundo a sua classificação funcional e ainda classificação por estrutura programática.

a) Classificação Funcional: as despesas são separadas em funções (a função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa) e subfunções (representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental) buscando responder basicamente à indagação “em que área” de ação governamental a despesa será realizada; e

b) Classificação Programática: Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos. Assim os entes devem ter seus trabalhos organizados por programas e ações.

Para conferências dos anexos supracitados será aplicado filtros no QDD, no qual apresenta detalhadamente essas classificações. Observar o modelo do QDD que será extraído no *DivePort*.

8.2.7. Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada

O anexo 10 apresenta a receita orçamentária bruta e suas deduções segregadas por natureza da receita. A conferência pode ser realizada pelo detalhamento da conta contábil 6.2.1.2.00.00 – Receita Realizada e 6.2.1.3.00.00 – Deduções da Receita Orçamentária que demonstra a natureza da receita, bem como sua fonte orçamentária.

Outro documento que poderá ser verificado como suporte na análise é o anexo 10 extraído do *DivePort*, que demonstra as **outras deduções da receita realizada** após a sua receita correspondente e as **deduções constitucionais** (FUNDEB e Transferência aos Municípios) estão alocadas separadamente ao final do relatório. Todavia no anexo 10 emitido pelo SIGEF, todas as deduções estão dispostas ao final do anexo.

8.2.8. Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada

No que tange ao anexo 11, esse realiza uma comparação entre a despesa autorizada e a realizada, podendo ser conferido com o relatório de detalhamento de conta, emitido no sistema SIGEF por meio da funcionalidade “detalhar conta”. Para tanto, deve-se observar as contas relacionadas abaixo:

Descrição	a) A Créditos Orçamentários E Suplementares Menos Anulações	b) Créditos Especiais E Extraordinários Menos Anulações	c) Total	D) Despesa Empenhada No Exercício	e) Saldo Não Utilizado
	52211010000 + 52212010000 - 52213030000 - 622220101+522220101 (saldo final)	52212020000 + 52212030000 (saldo final)	a+b	622130000 (saldo final)	c-d
TOTAL					

Além disso, os totais também podem ser verificados no QDD, nas colunas dotação atualizada e despesas empenhadas até o mês, observando os créditos descentralizados.

8.2.9. Anexo 17 – Demonstrativo da dívida flutuante

A dívida flutuante refere-se à parte da dívida do Estado que é de curto prazo e está sujeita a mudanças de valor ao longo do tempo.

O artigo 115, § 1º, do Decreto nº 93.872/86 preceitua que:

Art. 115. A dívida pública abrange a dívida flutuante e a dívida fundada ou consolidada.

§ 1º A dívida flutuante compreende os compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária, assim entendidos:

- a) os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
- b) os serviços da dívida;
- c) os depósitos, inclusive consignações em folha;
- d) as operações de crédito por antecipação de receita;
- e) o papel-moeda ou moeda fiduciária.

Na análise do anexo 17 deverá ser observado se durante o exercício houve transferência e/ou recebimento de saldos de restos a pagar entre Unidades Gestoras, sendo que a inscrição de restos estará na Unidade de origem e a execução na Unidade que recebeu esses saldos, sugerimos a identificação e detalhamento em nota explicativa.

O quadro abaixo demonstra as contas contábeis que deverão ser utilizadas para a conferência do Anexo 17.

Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC

Títulos	Saldo Exercício Anterior	Movimento Exercício		Saldo Exercício Seguinte
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR (I)				
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Processados	6.3.2.0.00.00 – saldo inicial (5.3.2.6.0.00.00 - 6.3.2.6.0.00.00) – saldo final		6.3.2.2.0.00.00 + 6.3.2.9.0.00.00 + 6.3.2.1.2.00.00+6.3.2.6.0.00.00 (saldo final)	
Não Processados	6.3.1.0.00.00 – saldo inicial (5.3.1.6.0.00.00 - 6.3.1.6.0.00.00) - saldo final		6.3.1.4.0.00.00 + 6.3.1.9.0.00.00 +6.3.1.3.2.00.00 + 6.3.1.6.0.00.00 (saldo final)	
EXERCÍCIO ATUAL				
Processados		6.3.2.7.0.00.00/ 5.3.2.6.0.00.00 (saldo final)		
Não Processados		6.3.1.7.0.00.00/ 5.3.1.6.0.00.00 (saldo final)		
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR (II)				
Juros e Encargos da Dívida		Natureza 3.2.90 (empenho em liquidação)		
Amortização da Dívida		Natureza 4.6 (empenho em liquidação)		
DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (III)				
VALORES RESTITUÍVEIS	2.1.8.8.0.00.00 - saldo inicial	2.1.8.8.0.00.00 Movimento Crédito	2.1.8.8.0.00.00 Movimento Débito	
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	2.1.8.9.2.40.00 - saldo inicial	2.1.8.9.2.40.00 Movimento Crédito	2.1.8.9.2.40.00 Movimento Débito	
TOTAL (IV) = (I + II + III)				
(-) RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (V)	2.1.8.9.2.40.00 - saldo inicial	2.1.8.9.2.40.00 Movimento Crédito	2.1.8.9.2.40.00 Movimento Débito	
TOTAL DESCONSIDERANDO OS RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (VI) = (IV - V)				